LEI Nº. 4, DE 10 DE JUNHO DE 1953.

"CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICÍPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido Sr. Severiano Barbosa de Araújo, o perdão do pagamento dos seus impostos municipais durante o exercício de 1953.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 10 de junho de 1953.

João Luiz de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Sebastião Espirito Santo
SECRETÁRIO